

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

28/2023

CONTRATANTE (UASG)

254422

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de erradicação e poda em árvores de médio e grande porte existentes no IGM/FIOCRUZ BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.170,83

DATA DA SESSÃO

22/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

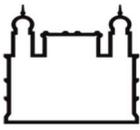
Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

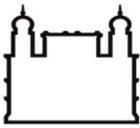


Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ-BA**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2023-IGM
(Processo Administrativo n.º 25383.000527/2023-11)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Instituto Gonçalo Moniz, sediado a Rua Waldemar Falcão, 121, Bairro, CEP 40,296-710, Salvador - Ba, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/12/2023**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 h (horário e Brasília)**Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>****Critério de Julgamento:** menor preço**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

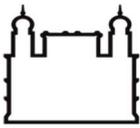
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de erradicação e poda em árvores de médio e grande porte existentes no IGM/FIOCRUZ BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de erradicação e poda em árvores de médio e grande porte existentes no IGM/FIOCRUZ BA	15130	Serviço	01

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

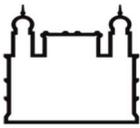
2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

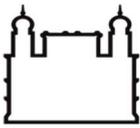
2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

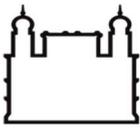
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



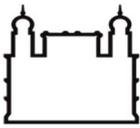
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

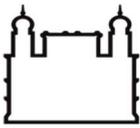
- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 100,00 (cem reais)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

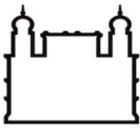
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



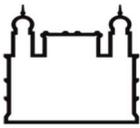
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

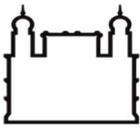
7. CONTRATAÇÃO



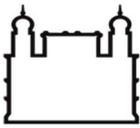
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para realização do cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo [2]: <https://portal.fiocruz.br/noticia/como-acessar-o-sei-para-usuarios-externos>, e para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O SEI é o sistema de informação onde tramita o processo digital da presente contratação e o cadastro do adjudicatário é obrigatório no prazo acima para fins de registro e assinatura eletrônica dos instrumentos contratuais, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



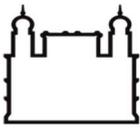
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.1.1. *ANEXO I.1 – Relatório Fotográfico*
 - 9.12.1.2. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*
 - 9.12.2. *ANEXO II - Proposta de Preços;*

Salvador-BA, 19 de dezembro de 2023

MARILDA DE SOUZA GONÇALVES
Diretora e Ordenador de Despesas

Termo de Referência 112/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2023	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	MANUELA SOUSA SENNA	28/11/2023 10:57 (v 3.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		00000000000000000000

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de limpeza, erradicação e poda em árvores de médio e grande porte existentes no IGM/Fiocruz BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oitizeiros (<i>Licania tomentosa</i>) de grande porte (GP) próximo da portaria - necessitando de poda de redução vertical e lateral em 1/4, de limpeza, com a remoção seletiva de seus galhos e troncos mortos e senis, de adequação à cobertura do prédio vizinho e à rede elétrica de alta tensão adjacente, e de formação.	15130	UN	06		
02	Monguba (<i>Paohira aquática</i>) (GP) entrada do prédio - necessitando de poda de redução vertical e lateral leve, de adequação à luminária vizinha e de formação.	15130	UN	1		
	Sombreiro (<i>Clitória fairchildiana</i>) (GP) fundo do canil - necessita de					

03	poda de redução, na base, de seu tronco lateral que está direcionado para a escadaria de acesso ao HGE, de limpeza, com a remoção de suas partes mortas, e de formação.	15130	UN	1		
04	Cajazeira (<i>Spondias momôin</i>) (GP) fundo do canil - Necessita de poda de redução vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas e de suas ramificações mortas e senis, de adequação ao telhado do canil, e de formação de copa.	15130	UN	1		
06	Amendoeira (<i>Terminalia catappa</i>) (GP) lateral do LAESP - necessita de poda de redução, vertical e horizontal (rebaixamento) em 1/4, de adequação à cobertura do imóvel vizinho e de formação.	15130	UN	1		
07	Tamarindeiro (<i>Tamarindus ncfica</i>) (GP) lateral do LAESP - Vegetal necessita, apenas, de poda de redução lateral leve, de limpeza, e de formação.	15130	UN	1		
08	Caramboleira (<i>Averrhoa carambola</i>) (GP) lateral do LAESP - necessitando de poda de redução vertical e horizontal leve, de adequação à passarela de pedestres, à fachada e ao telhado do prédio vizinho, e de formação.	15130	UN	1		
09	Ipê-rosa (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>) (GP) lateral do NEB - Necessita de poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas e dos seus galhos mortos e senis, de adequação à fiação de alta tensão vizinha, e de formação.	15130	UN	1		

10	Acácia Amarela (Senna siamea) (MP) - Vegetal necessita de poda de redução lateral e vertical leve, de limpeza e formação.	15130	UN	1		
11	Mangueira (mangifera índica) (GP) área da quadra de esporte - Necessita de poda de redução lateral leve, de adequação ao alambrado e à luminária vizinha, e de formação de copa.	15130	UN	1		
12	Oitizeiro (GP) fundo do almoxarifado - necessitando de poda de redução vertical e horizontal leve, de limpeza, com a remoção dos seus galhos secos e senis localizados nas suas partes mais altas, de adequação ao telhado e à luminária vizinha, e de formaço.	15130	UN	1		
13	Jaqueira (Artocapus heterofhyllus) (GP) fundo do depósito de resíduos - Vegetal necessita de poda de suspensão de seus galhos baixeiros, de redução lateral dos seus galhos que estão projetados para a passagem externa de pedestres, de limpeza, com a remoção de seus ramos mortos e senis, e de formação de copa.	15130	UN	1		
14	Ficus (Ficusôen/amina) (GP) fundos do depósito de resíduos - necessita de poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas, de adequação à cobertura do imóvel vizinho e de formação.	15130	UN	1		
15	Mangueira (GP) fundo do depósito de resíduos - vegetal necessita de poda de redução lateral e vertical leve, de limpeza, e de formação de suas copas.	15130	UN	1		
16	Abacateiro (Persea amer/cana) (GP) fundo do depósito de resíduo - vegetal necessita de poda de redução lateral e vertical leve, de limpeza, e de formação de sua copa.	15130	UN	1		

18	Acácias Chuva-de-ouro (<i>Cassia fistulas</i> de médio porte (MP) – estacionamento - necessita de poda de redução lateral leve, de limpeza com a remoção de seus galhos mortos e senis, de adequação à área de passagem de veículos, e de formação de copas.	15130	UN	3		
19	Cassia-rosa (<i>Cassia grandrs</i>) (MP) estacionamento - necessita de poda de redução lateral leve, de limpeza com a remoção de seus galhos mortos e senis, de adequação à área de passagem de veículos, e de formação de copas.	15130	UN	1		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução do serviço será de 30 dias, e o prazo de vigência da contratação de 60 dias, contados da assinatura do contrato, ou outro instrumento hábil que o substitui, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitui, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Para o adequado dimensionamento da contratação e realização do serviço, foi solicitado junto à Prefeitura a verificação, por profissional especializado, que emitiu Alvará de Licença Especial constando avaliação e descrição de todos os serviços a serem realizados, conforme consta no quadro do item 1.0 deste termo, e conforme determina a Lei Ordinária 9187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador.

3.2.1. Foram realizadas podas de árvores nas áreas limítrofes de terreno entre o campus do IGM/Fiocruz BA e o Hospital Geral do Estado. Essa poda foi realizada por empresa contratada pelo próprio Hospital - HGE e abrangeu árvores que constavam no Alvará do IGM/Fiocruz BA, o que acabou por impactar no dimensionamento do presente serviço, diminuindo a quantidade de árvore a serem contratadas pelo presente processo de licitação

3.3. O serviço a ser contratado, para poda, limpeza e erradicação de árvores deverá seguir fielmente as orientações dos procedimentos e percentual de poda constante no Alvará de Licença Especial, expedido por órgão competente da Prefeitura, e estar de acordo com a Lei 9187/2017 e o Manual Técnico de Poda, que estabelece parâmetros e normas técnicas estabelecidos por instituições públicas competentes.

3.4. A Contratada deverá dispor de uma equipe especializada de podadores, inclusive com treinamento comprovado para realização de podas em altura, e todo o instrumental e serviços auxiliares necessários à boa execução dos serviços, equipamentos de sinalização e de proteção, entre outros necessários.

3.4.1. Algumas árvores descritas no objeto deste termo necessitam de máquinas e atividades adicionais/especializadas para a execução do serviço, uma vez que, pelo porte ou localização do vegetal são de difícil execução como exemplo: os oitizeiros e a amendoeira de grande porte, cujo alcance seguro só é possível através de caminhão munk; as árvores localizadas no fundo do Canil, onde o terreno é íngreme, demasiadamente inclinado, de complicado acesso, onde os galhos das árvores encobrem o telhado da edificação, requerendo atividades como retirada e recolocação das telhas, cercas, ou outro material que deverá ser recolocado nas condições que se encontravam antes do serviço, entre outros cuidados para a perfeita execução.

3.5. A poda, limpeza das árvores também visa a preservação e manutenção na vida útil dos recursos naturais presentes na instituição, e busca-se a preservação e adequação da flora às edificações do IGM/Fiocruz BA gerando o menor impacto no meio ambiente existente.

3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A Contratada deverá dispor de uma equipe especializada de podadores, e todo o instrumental necessários à boa execução dos serviços, equipamentos de sinalização e de proteção (EPI) como capacetes, óculos de proteção e protetores auriculares, inclusive de caminhão tipo Munck para podas em árvores de grande porte.

4.1.1.1. A Contratada deverá arcar com os valores de serviços/atividades específicas quando essas ações forem necessárias e imprescindíveis para garantir a segurança das pessoas e a preservação patrimonial durante o serviço de Poda de árvores.

4.1.2. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.3. O funcionários contratados pela empresa para realização do serviço em altura deverão possuir certificados de treinamentos, em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras:

- **NR - 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;**
- **NR - 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;**
- **NR -12 – Segurança no Trabalho em máquinas e equipamentos, e ;**
- **NR - 35 – Trabalho em Altura.**

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A preservação e manutenção da vida útil dos recursos naturais presentes na instituição, com a retirada de plantas parasitas, e a poda e manutenção das árvores, buscando a preservação e adequação da flora às edificações do IGM /Fiocruz BA, gerando o menor impacto no meio ambiente existente;

4.2.2. A adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes do serviço, inclusive referente a coleta e transporte de galhos, troncos, vegetação cortada e outros detritos provenientes dos serviços executados, que ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA e devem ser retirados, em até 48 horas, após a realização dos serviços, com destinação final de acordo com a Lei 8915/2015, que dispõe da Política Municipal de Meio Ambiente e demais legislação ambiental;

4.2.3. O alinhamento da prestação do serviço de poda das árvores com as orientações determinadas no Alvará de Licença Especial emitido por órgão da Prefeitura responsável, onde estão descritas as podas e retiradas necessárias à manutenção do meio ambiente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 15 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo máximo de início de execução de serviço após a solicitação de serviço é de 3 (três) dias, sendo que o tempo máximo para completar o serviço na área total não deverá ultrapassar 30 dias úteis;

5.1.2. Apresentar ao IGM/FIOCRUZ BA, com no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar o serviço, para fins de autorização para entrada na sede do IGM/FIOCRUZ BA;

5.1.3. Apresentar descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.4. A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para a execução devendo o custo estar incluído no valor total da proposta;

5.1.5. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

5.1.6. Indicar formalmente, no prazo determinado pela CONTRATANTE, ou no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto a CONTRATANTE a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer eventual substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

5.1.7. Solicitar junto ao órgão municipal competente, as devidas autorizações e credenciamentos para a realização dos serviços de poda em árvores de grande e médio porte dentro de áreas privadas/públicas, de acordo com a legislação vigente;

5.1.8. Solicitar o apoio da COELBA nos serviços de poda em que for necessária adequação da árvore à rede elétrica;

5.1.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao IGM/Fiocruz BA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

5.1.10. Para fins de comunicação entre o IGM/Fiocruz BA e a Contratada ficam estipulados os seguintes meios:

- Chamada Telefônica: pode ser utilizada para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente;
- A Contratada deverá informar os seus números de contato ao Fiscal do contrato, assim como demais meios de comunicação e mantê-los sempre atualizados;
- E-mail institucional: deve ser utilizado para comunicações relativas a convocações para reuniões, atualização de informações relevantes e outras que mereçam ser documentadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será realizado no campus sede do IGM/Fiocruz BA, localizado na Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador – BA, CEP: 40296-710.

5.3. Os serviços deverão ser executados entre o horário das 08h às 16h, mediante agendamento junto à CONTRATADA, que designará preposto para acompanhar as atividades.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços de poda, a Contratada deverá disponibilizar além da equipe especializada de podadores, todos os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, tais como tesouras, alicates de poda, serras, serrotes e demais ferramentas manuais de pequeno porte, cordas e cabos de aço, motosserra, equipamentos de sinalização e de proteção individual, inclusive de caminhão tipo munck ou similar, necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5. Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, disponibilizando e exigindo o uso de todo o EPI (capacetes, óculos de proteção e protetores auriculares) necessário à execução dos serviços;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que estiver executando os serviços de poda.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Alvará de Licença Especial emitido por órgão da Prefeitura responsável, onde estão descritas as podas e retiradas necessárias à manutenção do meio ambiente, e de acordo com a Lei 9187/2017, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.

portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de poda e erradicação de árvores, expedido pela Prefeitura de Salvador - BA.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Conforme arts. 68 e 70 inciso III da Lei 14.133/2021, serão dispensados a apresentação dos documentos de Habilitação, fiscal, social e trabalhista devido ao valor da dispensa.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.9.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.10.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.10.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.830,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais), conforme de pesquisa de preços realizada.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254444

II) Fonte de Recursos: 1002000000 - TESOURO 2023

III) Programa de Trabalho: 10571502021BF0001

VI) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.82 Serviço De Controle Ambiental

V) Projeto SAGE: Serviços de Infraestrutura predial e equipamentos

VI) Código Projeto: 0032.2000.566.32100

VII) Programa Temático: 5020 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde

VIII) Ação Orçamentária: 21DA - Modernização das unidades da Fundação Oswaldo Cruz

XI) Finalidade da Ação: 680 - Modernização das Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANUELA SOUSA SENNA

Equipe de apoio

RONI DIAS VINHAS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (2.83 MB)

Anexo I - ANEXO I.pdf

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

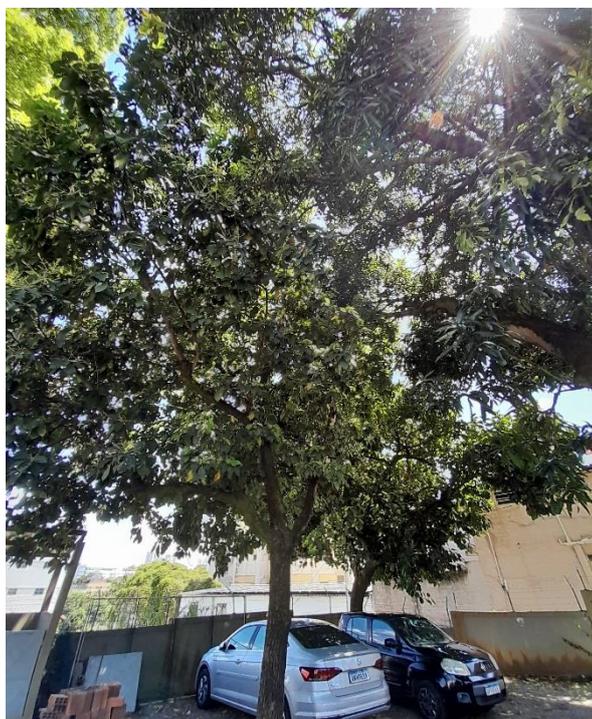
1. Oitizeiros (Portaria /Entrada)



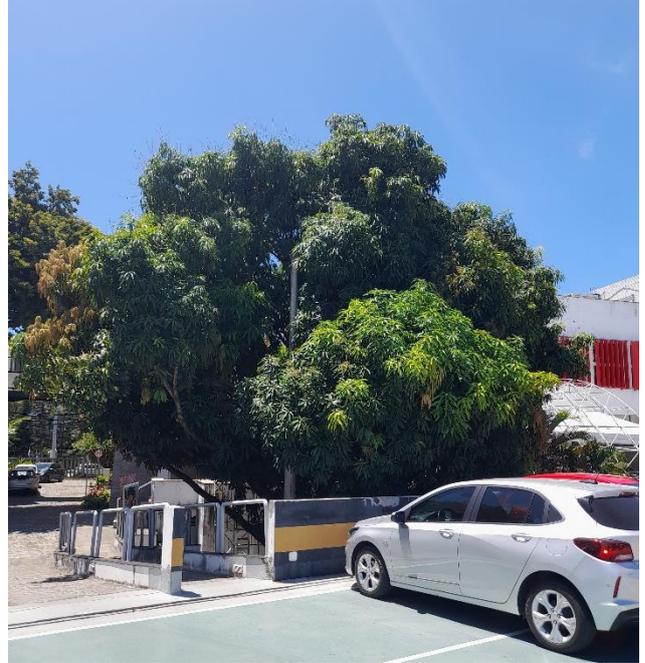
2. Mogumbá (entrada), Acácias chuva-de-ouro e Cássia-Rosa (estacionamento da entrada).



3. Oitizeiro, Jaqueira, Ficus, Mangueira e Abacateiro (fundo do almoxarifado e depósito de resíduos)



4. Caramboleira, Mangueira, Acacia e Ipê Rosa



5. Tamarineiro e Amendoeira



6. Cajazeira (fundo do canil)



7. Sombreiro (fundo do canil)



Estudo Técnico Preliminar 126/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada para executar o serviço de erradicação e poda em árvores de médio e grande porte existentes no IGM/Fiocruz BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza pontual, não continuado.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução, a empreitada por preço global.

2.4. O prazo de execução do serviço será de 30 dias, e o prazo de vigência da contratação de 60 dias, contados da assinatura do contrato, ou outro instrumento hábil que o substitui, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Descrição da necessidade

No IGM/Fiocruz BA existem 24 árvores de médio e grande porte que precisam ser podadas ou suprimidas pois estão apresentando galhos secos e fracos, que caem na incidência de fortes ventos e chuvas, trazendo acúmulo de folhas e galhos nas calhas e telhados, gerando entupimento e acúmulo de água nos forros e calhas das edificações. Além disso, algumas dessas árvores, localizadas entre a Portaria e o Pavilhão do NEB, apresentaram queda de três grandes galhos, oferecendo um risco real às pessoas que transitam pelo local, o que levou à Administração da Instituição interditar o local isolando com faixas para trazer segurança aos colaboradores e passantes do local.

Em outros locais da instituição, árvores e galhos grandes estão apresentando inclinação perigosa por se tratar em área com talude que pode ceder e causar prejuízos ao patrimônio da instituição como aos colaboradores que transitam pelo local. Há também ervas de passarinho e outras plantas parasitas exercendo peso extra nestes galhos. Desta forma, buscando prevenir de prejuízos e acidentes que colocam em risco a integridade física das pessoas, bem como do patrimônio público, se faz necessária a contratação de empresa especializada na poda e supressão de árvores.

Importante salientar ainda que embora o IGM/Fiocruz BA conte com contrato contínuo de serviço de jardinagem, não está previsto no seu escopo de atividades o serviço de poda e supressão a ser contratado, uma vez que trata-se de serviço especializado que requer máquinas e mão de obra qualificada para tal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Infraestrutura e Logística	Manuela Senna e Roni Vinhas

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A Contratada deverá dispor de uma equipe especializada de podadores, e todo o instrumental necessários à boa execução dos serviços, equipamentos de sinalização e de proteção (EPI) como capacetes, óculos de proteção e protetores auriculares, inclusive de caminhão tipo Munk com cestos elevatórios para podas em árvores de grande porte.

5.1.1.1. A Contratada deverá arcar com os valores de serviços/atividades específicas quando essas ações forem necessárias e imprescindíveis para garantir a segurança das pessoas e patrimonial durante o serviço de Poda de árvores.

5.1.2. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.3. **O funcionários contratados pela empresa, para realização do serviço deverão possuir certificados de treinamentos, em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras:**

- **NR - 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;**
- **NR - 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;**
- **NR -12 – Segurança no Trabalho em máquinas e equipamentos, e ;**
- **NR - 35 – Trabalho em Altura.**

5.2. Os critérios de sustentabilidade que deverão ser adotados na prestação do serviço a ser contratado são:

5.2.1. A preservação e manutenção da vida útil dos recursos naturais presentes na instituição, com a retirada de plantas parasitas, e a poda de manutenção das árvores, buscando a preservação e adequação da flora às edificações do IGM/Fiocruz BA, gerando o menor impacto no meio ambiente existente;

5.2.2. A adequada e tempestiva destinação ambiental dos resíduos decorrentes do serviço;

5.2.3. O alinhamento da prestação do serviço de poda das árvores com as orientações previstas no Alvará de Licença Especial emitido por órgão da Prefeitura responsável, onde estão descritas as podas e retiradas necessárias à manutenção do meio ambiente, e de acordo com a Lei 9187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A opção pela solução deve-se ao fato de a instituição não dispor internamente de capacidade técnica (capital humano), nem equipamentos suficiente e qualificados, necessários à realização do serviço, uma vez que este exige equipe especializada de podadores, e todo o instrumental necessários à boa execução dos serviços, como tesouras, alicates de poda, serras, serrotes, motosserra, equipamentos de sinalização e de proteção, inclusive de caminhão tipo Munck, quando for o caso.

6.2. A contratação para o serviço de poda de árvores, já foi realizado em exercícios anteriores, e não foi constatada nenhuma limitação, ou dificuldade, para a sua contratação tendo em vista se tratar de serviço comum, e que existem diversas empresas capacitadas que prestam o serviço de poda e erradicação de árvores na cidade de Salvador. Importante salientar ainda que, embora o IGM/Fiocruz BA conte com contrato contínuo de serviço de jardinagem, não esta previsto no seu escopo de atividades o serviço de poda e supressão a ser contratado.

6.3. Tendo em vista que o serviço, objeto desse termo, está constituído de itens/serviços que possuem as mesmas características e objetivos, deverá ser realizado integralmente com o único contratado, contribuindo para a economia de escala e viabilidade na prestação do serviço.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço especializado de poda de manutenção e supressão de árvores de médio e grande porte conforme segue:

Local	Serviço	Descrição
Portaria / Restaurante	06 Oitizeiros (<i>Licania tomentosa</i>) de grande porte (GP) - poda de redução vertical e lateral	Vegetais apresentando porte bastante alto e copas volumosas e irregulares, necessitando de poda de redução vertical e lateral em 1/4, de limpeza, com a remoção seletiva de seus galhos e troncos mortos e senis, de adequação à cobertura do prédio vizinho e à rede elétrica de alta tensão adjacente, e de formação.
Entrada do IGM /Fiocruz BA	01 Monguba (<i>Paohira aquática</i>) (GP) - poda de redução vertical e lateral leve.	Vegetal apresenta copa volumosa e irregular, necessitando de poda de redução vertical e lateral leve, de adequação à luminária vizinha e de formação.

Fundos do Canil	01 Sombreiro (<i>Clitória fairchildiana</i>) (GP) - poda de redução, na base e limpeza.	Árvore apresenta copa volumosa e irregular, além de péssimo estado fitossanitário, devido ataque de fungos e cupins, necessita de poda de redução, na base, de seu tronco lateral que está direcionado para a escadaria de acesso ao HGE, de limpeza, com a remoção de suas partes mortas, e de formação.
	01 Cajazeira (<i>Spondias momôin</i>) (GP) - poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza	Vegetal apresenta porte muito alto e copa bastante volumosa, e infestação de grave de ervas parasitas. Necessita de poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas e de suas ramificações mortas e senis, de adequação ao telhado do canil, e de formação de copa.
Lateral do LASP	01 Amendoeira (<i>Terminalia cafappa</i>) (GP) - poda de redução, vertical e horizontal (rebaixamento) em ¼.	Vegetal apresenta copa muito alta e volumosa, necessita de poda de redução, vertical e horizontal (rebaixamento) em 1/4, de adequação à cobertura do imóvel vizinho e de formação.
	01 Tamarindeiro (<i>Tamarindus incfica</i>) (GP) - poda de redução lateral leve, limpeza, e formação	Vegetal necessita, apenas, de poda de redução lateral leve, de limpeza, e de formação.
Lateral Pavilhão Central / LASP	01 Caramboleira (<i>Averrhoa carambola</i>) (GP) - poda de redução vertical e horizontal leve e de adequação.	Necessitando de poda de redução vertical e horizontal leve, de adequação à passarela de pedestres, à fachada e ao telhado do prédio vizinho, e de formação.
Frente do Pavilhão Central.	01 Ipê-rosa (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>) (GP) - poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas.	Necessita de poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas e dos seus galhos mortos e senis, de adequação à fiação de alta tensão vizinha, e de formação.
	01 Acácia Amarela (<i>Senna siamea</i>) (MP) – poda de redução lateral e vertical.	Vegetal necessita de poda de redução lateral e vertical leve, de limpeza e formação.
Em frente a Quadra de esportes	01 Mangueira (<i>mangifera indica</i>) (GP) - poda de redução lateral leve, de adequação	Necessita de poda de redução lateral leve, de adequação ao alambrado e à luminária vizinha, e de formação de copa.

Fundo do Almojarifado	01 Oitizeiro (GP) – poda de redução vertical e horizontal leve, adequação e formação.	Necessitando de poda de redução vertical e horizontal leve, de limpeza, com a remoção dos seus galhos secos e senis localizados nas suas partes mais altas, de adequação ao telhado e à luminária vizinha, e de formação.
Fundos do depósito de resíduos	01 Jaqueira (<i>Artocarpus heterophyllus</i>) (GP) - poda de suspensão, de redução lateral de galhos projetados para a passagem externa de pedestres, e limpeza.	Vegetal necessita de poda de suspensão de seus galhos baixeiros, de redução lateral dos seus galhos que estão projetados para a passagem externa de pedestres, de limpeza, com a remoção de seus ramos mortos e senis, e de formação de copa.
	01 Ficus (<i>Ficus</i> sp.) (GP) - poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, adequação e formação.	Necessita de poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas, de adequação à cobertura do imóvel vizinho e de formação.
	01 Mangueira (GP) - poda de redução lateral e vertical leve, de limpeza, e de formação	Vegetal necessita de poda de redução lateral e vertical leve, de limpeza, e de formação de suas copas.
Estacionamento (entrada)	03 Acácias Chuva-de-ouro (<i>Cassia fistulas</i> de médio porte) (MP) - poda de redução lateral, de limpeza, de adequação e de formação	Necessita de poda de redução lateral leve, de limpeza com a remoção de seus galhos mortos e senis, de adequação à área de passagem de veículos, e de formação de copas.
	01 Cassia-rosa (<i>Cassia grandis</i>) (MP) - poda de redução lateral, de limpeza, de adequação e de formação	Necessita de poda de redução lateral leve, de limpeza com a remoção de seus galhos mortos e senis, de adequação à área de passagem de veículos, e de formação de copas.

7.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. A Contratada deverá dispor de uma equipe especializada de podadores, inclusive com treinamento comprovado para realização de podas em altura, e todo o instrumental e serviços auxiliares necessários à boa execução dos serviços, equipamentos de sinalização e de proteção, entre outros necessários.

7.5.1. Algumas árvores descritas no objeto deste termo necessitam de máquinas e atividades adicionais/especializadas para a execução do serviço, uma vez que, pelo porte ou localização do vegetal são de difícil execução como exemplo: os oitizeiros e a amendoeira de grande porte, cujo alcance seguro só é possível através de caminhão munk com cesto elevatório; as árvores localizadas no fundo do Canil, onde o terreno é demasiadamente inclinado, de complicado acesso, onde os galhos das árvores encobrem o telhado da edificação, requerendo atividades como retirada e recolocação das telhas, cercas, ou outro material que deverá ser recolocado nas condições que se encontravam antes do serviço, entre outros cuidados para a perfeita execução.

7.6. A coleta e transporte de galhos, troncos, vegetação cortada e outros detritos provenientes dos serviços executados, ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA e devem ser retirados, em até 48 horas, após a realização dos serviços, com destinação final de acordo com a Lei 8915/2015, que dispõe da Política Municipal de Meio Ambiente e demais legislação ambiental;

7.7. A contratada deverá solicitar junto ao órgão municipal competente, a devida licença e credenciamento para a realização dos serviços de poda em árvores de grande porte dentro de áreas privadas/públicas, de acordo com a legislação vigente.

7.8. A contratada deverá responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao IGM/Fiocruz BA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, nos termos da LEI 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O serviço de erradicação e poda de árvores de médio e grande porte existentes no IGM /Fiocruz BA, será realizado conforme quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

Itens	Árvores	Unidade de Medida	Quantidade
1	Oitizeiros de grande porte (GP)	UN	07
2	Monguba (GP)	UN	01

3	Sombreiro (GP)	UN	01
4	Cajazeira (GP)	UN	01
5	Amendoeira (GP)	UN	01
6	Tamarindeiro (GP)	UN	01
7	Caramboleira (GP)	UN	01
8	Ipê-rosa (GP)	UN	01
9	Acácia (MP)	UN	04
10	Mangueira (GP)	UN	02
11	Jaqueira	UN	01
12	Ficus (GP)	UN	01
13	01 Abacateiro (GP)	UN	01
14	Cassia-rosa (MP)	UN	01

8.2. Para o adequado dimensionamento da contratação e realização do serviço, foi solicitado junto à Prefeitura Alvará de Autorização, emitido por profissional especializado da SEMAN, constando avaliação e descrição de todos os serviços a serem realizados, conforme descrito no quadro acima.

8.2.3. Importante salientar que logo após a emissão do Alvará de Autorização pelo profissional da Prefeitura, foram realizadas podas de árvores nas áreas limítrofes de terreno entre o campus do IGM/Fiocruz BA e o Hospital Geral do Estado. Essa poda foi realizada por empresa contratada pelo próprio Hospital - HGE e abrangeu árvores que constavam no Alvará do IGM/Fiocruz BA, o que acabou por impactar no dimensionamento do presente ETP, diminuindo a quantidade de árvore a serem podadas pelo presente processo de licitação.

8.3. Foi requisitado também o auxílio do profissional terceirizado, responsável pela manutenção dos jardins da instituição, no dimensionamento da proposta.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.830,00

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais) conforme proposta obitida pela equipe de Planejamento a partir de consulta realizada junto a empresa do ramo de poda de árvores. Essa estimativa poderá sofrer alterações pois nova pesquisa de preços será realizada para adequação do valor da contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O serviço, objeto desse termo, está constituído de itens/serviços que possuem as mesmas características e objetivos, devendo ser contratado integralmente com uma única empresa contribuindo para a economia de escala e viabilidade na prestação do serviço. O serviço de poda e erradicação de árvores requer a utilização de conhecimento, treinamento e ferramental especializado, equipamentos e máquinas como caminhão munk, além da movimentação e retirada dos resíduos com caminhões, etc, dessa maneira, o parcelamento do serviço tende a encarecer e inviabilizar a contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. O presente processo de licitação não possui interdependencia com outro contrato. Mesmo o contrato contínuo de limpeza e jardinagem atualmente existente no IGM/Fiocruz BA não abrange a poda e retirada de árvores, tendo em vista se tratar de um serviço de caráter pontual e que requer mão de obra, máquinas e equipamentos qualificados/ específicos para a correta e segura realização do mesmo.

11.2. A atividade de manutenção dos jardins, assim como da manutenção predial tem muito a se beneficiar com a poda das árvores, uma vez que esta busca dirimir problemas e danos no meio ambiente e no patrimônio da instituição que podem ser causados pela queda de galhos e árvores de grande porte existentes nas áreas do IGM/Fiocruz BA.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza do Serviço: Serviço não continuado, previsto no PA (Plano Anual)

Gestão/Unidade: 254444

Setor: Gestão de Infraestrutura e Logística

Fonte de Recursos: 1002000000 - TESOURO 2023

Programa de Trabalho: 10571502021BF0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.82 - Serviço De Controle Ambiental

Projeto SAGE: Serviços de Infraestrutura predial e equipamentos

Código Projeto: 0032.2000.566.32100

Programa Temático: 5020 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde

Ação Orçamentária: 21DA - Modernização das unidades da Fundação Oswaldo Cruz

Finalidade da Ação: 680 - Modernização das Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1.A contratação do serviço de poda de árvores pretende prevenir novas quedas de galhos podres e grandes das árvores que ficam situadas na passagem localizada entre a Portaria do IGM e o Pavilhão do NEB, protegendo e preservando a segurança das pessoas que transitam no local. Atualmente o local encontra-se interditado, sem possibilidade de utilização da passagem.

13.2.Controle do crescimento de galhos e árvores de grande porte, que podem quebrar e causar diversos danos como acúmulo de folhas e galhos nas calhas e telhados, gerando entupimento e acúmulo de água e vazamento nos forros dos edifícios, além de acidentes na instituição;

13.2. Dirimir danos materiais, patrimoniais, ao IGM/Fiocruz BA, assim como evitar acidentes às pessoas que circulam nos ambientes da instituição;

13.3. Tratar / extrair ervas de passarinho e outras plantas parasitas que exercem peso extra nestes galhos, além de danificar as árvores;

13.4. A presente contratação tem ainda como objetivo a preservação e manutenção na vida útil dos recursos naturais presentes na instituição.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O IGM/Fiocruz-BA destinará profissional para atuar como fiscal do contrato, não necessitando a constituição de qualquer estrutura nova para a realização deste serviço. A poda e erradicação das árvores deverá ser realizada pela empresa contratada que, quando da conclusão do serviço, será responsável pela retirada e limpeza do local, cabendo ao Fiscal coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, acompanhamento da execução do contrato. Ao final da prestação do serviço pela contratada, será solicitada visita de profissional da prefeitura para apoiar na aferição do mesmo, se a quantidade, a qualidade, o modo da prestação dos serviços está compatível com o estipulado no ato convocatório.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A presente contratação tem como objetivo a preservação e manutenção na vida útil dos recursos naturais presentes na instituição, tendo em vista que através da retirada de plantas parasitas, e da poda de manutenção, busca-se a preservação e adequação da flora às edificações do IGM/Fiocruz BA gerando o menor impacto no meio ambiente existente;

15.2. Além disso, será requerido à Contratada a adequada e tempestiva destinação ambiental dos resíduos decorrentes do serviço de poda das árvores;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações constantes nessa ETP, constatamos que a contratação do serviço de poda de árvores é considerado viável, e, além de tudo, fundamental para a preservação da segurança pessoal e patrimonial no caCmpus do IGM/Fiocruz BA.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANUELA SOUSA SENNA

Equipe de apoio

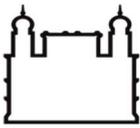
RONI DIAS VINHAS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (2.83 MB)



ANEXO II - Proposta de Preços

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Data da Dispensa:

Hora:

Proponente:

Endereço completo:

Telefone:

Email:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Banco:

Agência:

Conta bancária:

Inscrição no SIMPLES: () Sim () Não

Item	Produto/Serviço	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de erradicação e poda em árvores de médio e grande porte existentes no IGM/FIOCRUZ BA	SERVIÇO	

OBSERVAÇÃO:

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Local e data:

Representante legal

RG nº

CPF nº

ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL

ATIVIDADE: ERRADICAÇÃO E PODA DE ÁRVORE – Base Legal Lei 9.187/2017 – PDAU.

PROTOCOLO: PR 152778/2023

Nº DO ALVARÁ: 43/2023

Conforme solicitação, e de acordo com a vistoria realizada, estão autorizados os serviços abaixo especificados, ficando os mesmos sujeitos a inspeção posterior.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses

NOME DO SOLICITANTE: Fundação Oswaldo Cruz

ENDEREÇO: Rua Waldemar Falcão – Nº 121

BAIRRO: Candeal

DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO QUE SEGUE, ESTÁ AUTORIZADO:

- **Próximo da portaria/Cantina: 06 Oitizeiros (*Licania tomentosa*) de grande porte (GP)** - Vegetais apresentam porte bastante alto e copas volumosas e irregulares, necessitando de poda de redução vertical e lateral em 1/4, de limpeza, com a remoção seletiva de seus galhos e troncos mortos e senis, de adequação à cobertura do prédio vizinho e à rede elétrica de alta tensão adjacente, e de formação. Obs.: É necessária a intervenção prévia da Concessionária de Energia COELBA para realização dos serviços recomendados com total segurança. Poste de referência: X117190.
- **Entrada do prédio: 01 Monguba (*Pachira aquatica*) (GP)** - Vegetal apresenta copa volumosa e irregular, necessitando de poda de redução vertical e lateral leve, de adequação à luminária vizinha e de formação.
- **Fundos do canil: 01 Sombreiro (*Clitoria fairchildiana*) (GP)** - Vegetal apresenta copa volumosa e irregular, além de péssimo estado fitossanitário, fato resultante do ataque intenso de fungos e cupins em praticamente toda a extensão do seu tronco. Necessita de poda de redução, na base, de seu tronco lateral que está direcionado para a escadaria de acesso ao HGE, de limpeza, com a remoção de suas partes mortas, e de formação; **01 Cajazeira (*Spondias mombin*) (GP)** - Vegetal apresenta porte muito alto e copa bastante volumosa e irregular, além de apresentar infestação grave por ervas hemiparasitas (ervas-de-passarinho). Necessita de poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas e de suas ramificações mortas e senis, de adequação ao telhado do canil, e de formação de copa; **01 Birreiro (*Guarea guidonia*) (GP)** - Vegetal necessita de poda de suspensão de sua copa baixa, de redução vertical e lateral leve, e de formação.
- **Lateral do LAESP: 01 Amendoeira (*Terminalia catappa*) (GP)** - Vegetal apresenta copa muito alta e volumosa, necessitando de poda de redução, vertical e horizontal (rebaixamento) em 1/4, de adequação à cobertura do imóvel vizinho e de formação; **01 Tamarindeiro (*Tamarindus indica*) (GP)** - Vegetal necessita, apenas, de poda de redução lateral leve, de limpeza, e de formação; **01 Caramboleira (*Averrhoa carambola*) (GP)** - Vegetal apresenta copa alta e volumosa, necessitando de poda de redução vertical e horizontal leve, de adequação à passarela de pedestres, à fachada e ao telhado do prédio vizinho, e de formação.
- **Lateral do NEB: 01 Ipê-rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) (GP)** - Vegetal apresenta copa bastante alta, volumosa e irregular, além de infestação severa por ervas hemiparasitas e conflito com a rede elétrica, de alta tensão, adjacente. Necessita de poda de redução, vertical e horizontal em 1/4, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas e dos seus galhos mortos e senis, de adequação à fiação de alta tensão vizinha, e de formação. Também se faz necessária a intervenção prévia da COELBA para execução dos serviços recomendados, com segurança. Poste de referência: X117185; **01 Acácia amarela (*Senna siamea*) (MP)** - Vegetal necessita de poda de redução lateral e vertical

SEMAN – DEE

Av. Estados Unidos, Nº 50, 7º andar - Edifício Sesquicentenário
CEP: 40.010-020, Comércio - Salvador - Bahia - Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Welison Silva Quadri
Coordenador de Unidades
Edificações Públicas / SE
Mat. 3075865

leve de copa, de limpeza, e de formação.

• **Área da quadra de esportes: 01 Mangueira (*Mangifera indica*) (GP)** - Necessita de poda de redução lateral leve, de adequação ao alambrado e à luminária vizinha, e de formação de copa.

• **Fundos do almoxarifado: 01 Oitizeiro (GP)** - Vegetal apresenta porte alto e copa volumosa, necessitando de poda de redução vertical e horizontal leve, de limpeza, com a remoção dos seus galhos secos e senis localizados nas suas partes mais altas, de adequação ao telhado e à luminária vizinha, e de formação.

• **Fundos do depósito de resíduos: 01 Jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*) (GP)** - Vegetal necessita de poda de suspensão de seus galhos baixeiros, de redução lateral dos seus galhos que estão projetados para a passagem externa de pedestres, de limpeza, com a remoção de seus ramos mortos e senis, e de formação de copa; **01 Ficus (*Ficus benjamina*) (GP)** - Vegetal apresenta copa bastante alta, volumosa e irregular, além de apresentar infestação grave por ervas hemiparasitas. Necessita de poda de redução, vertical e horizontal em 1/3, de limpeza, com a remoção das ervas daninhas, de adequação à cobertura do imóvel vizinho e de formação; **01 Mangueira (GP) e 01 Abacateiro (*Persea americana*) (GP)** - Vegetais necessitam de poda de redução lateral e vertical leve, de limpeza, e de formação de suas copas.

• **Fundos do Pavilhão Aloísio: 01 Sombreiro (GP)** - Necessita de poda de redução vertical e horizontal leve, de suspensão de seus galhos baixeiros, com adequação à passagem de pedestres e às luminárias vizinhas, e de formação de copa.

• **Estacionamento: 03 Acácias Chuva-de-ouro (*Cassia fistula*) de médio porte (MP), e 01 Cassia-rosa (*Cassia grandis*) (MP)** - Vegetais necessitam de poda de redução lateral leve, de limpeza com a remoção de seus galhos mortos e senis, de adequação à área de passagem de veículos, e de formação de copas.

• **Fundos do Edifício-garagem: 01 Sombreiro (MP), 01 Embaúba (GP), 01 Cajazeira (MP), 01 Birreiro (MP) e 01 Pau-pombo (*Tapirira guianensis*) (MP)** - Vegetais implantados na crista de talude íngreme, apresentando porte alto e copas bastante volumosas, e que necessitam de poda de redução vertical (rebaixamento) em 1/3, minimizando assim o risco de seu tombamento e da ocorrência de acidentes.

Data da vistoria: 31/08/2023

Vistoriador: Roberto Lima

Função: Engenheiro Agrônomo - SEMAN

Matrícula nº: 3075961

Salvador, 06 de Setembro de 2023.

Welison Silva Quadros
Coordenador de Unidade de
Edificações Pública / SEMAN

Welison Silva Quadros
Matrícula nº 3075865
Coordenador de Unidade de
Edificações Pública

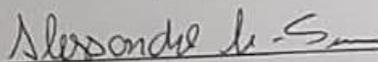
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente compromisso a **Fundação Oswaldo Cruz**, inscrita no CNPJ: de **33.781.055/0006-40** se compromete a:

Seguir criteriosamente o contido neste alvará, inclusive com acompanhamento de profissional legalmente habilitado.

OBS: A não observância deste acarretará no pagamento de multa, apreensão e embargo, conforme leis municipais vigentes.

Salvador, 06 de Setembro de 2023.



ASSINATURA DO COMPROMISSADO

SEMAM - DEE

Av. Estados Unidos, Nº 50, 7º andar - Edifício Sesquicentenário
CEP: 40.010-020, Comércio - Salvador - Bahia - Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br